



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Edição nº 1.418 – Ano VI

Distribuição Digital Gratuita

31 de agosto de 2023 (Quinta-Feira)

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**PREFEITO:**  
LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
**VICE-PREFEITA:**  
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:**  
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA  
**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:**  
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO:**  
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA:**  
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**  
MARCIEL FALCÃO PEQUENO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:**  
RENE MELLO VIGNE  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**  
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS:**  
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:**  
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTOS SUSTENTÁVEL:**  
CHRISTIAN CESAR MARCONDES  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:**  
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA:**  
NELSON JORGE MORAES MATOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:**  
CARLOS ALBERTO MACHADO DE FREITAS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS:**  
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS:**  
AGUINALDO LUIZ PEREIRA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS:**  
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:**  
MONICA RIBEIRO FIGUEIREDO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:**  
IGOR DOS SANTOS DA COSTA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES:**  
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:**  
LEONARDO ROSA CARLOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS:**  
PATRICK FIGUEIRA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA:**  
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### MESA DIRETORA:

**Presidente:** HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR  
**Vice-Presidente:** SIDNEI COUTINHO PERRUT  
**1º Secretário:** MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA  
**2º Secretário:** BRUNO DE ALMEIDA SANTOS

### VEREADORES

**Vereador:** Bruno de Almeida Santos  
**Vereador:** Fernando Gomes Leite  
**Vereador:** Hugo Pereira Canto Júnior  
**Vereador:** Luciana Alves Silva das Chagas  
**Vereador:** Marcos Lomeu de Miranda  
**Vereador:** Maximiliano Oliveira de Souza  
**Vereador:** Rosimar Alves da Silva Moreira  
**Vereador:** Sidnei Coutinho Perrut  
**Vereador:** Sizenando Fernandes Paixão  
**Vereador:** Wattylya Felypeck Gabriel Vicente

### Expediente

Boletim Oficial do Município de Seropédica  
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita  
Secretaria Municipal de Governo  
Email: secretariadegovernoseropedica@gmail.com  
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ  
Tel: 2682-2227

Câmara Municipal de Seropédica  
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica  
[contato@camaraseropedica.rj.gov.br](mailto:contato@camaraseropedica.rj.gov.br)  
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888



## ATOS DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 2380 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Institui as Medidas de Proteção à Vida Relativas À COVID-19 em face ao cenário Nacional, Estadual e Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições, conferidas pela legislação em vigor e;

**CONSIDERANDO** que na distribuição Regional, segundo a atual avaliação, o Município de Seropédica, inserido na Região Metropolitana I, encontra-se em risco baixo;

**CONSIDERANDO** a viabilidade de relativar a proposta das medidas restritivas às situações fáticas deste Município;

### DECRETA:

**Art. 1º** - O presente Decreto flexibiliza, em caráter temporário, excepcional e restritivo, para todo o território do Município, as Medidas de Proteção à Vida, a vigorar por trinta dias, a partir da zero hora de sexta-feira 01 de setembro de 2023 até 23h:59min de sábado 30 de setembro de 2023.

**Art.2º** - Ficam condicionados à prévia comprovação de vacinação contra a COVID-19, como medida de interesse sanitário de caráter excepcional, o acesso e a permanência no interior dos seguintes estabelecimentos e locais de uso coletivo:

I – academias de ginástica, piscinas, centros de treinamento e de condicionamento físico e clubes sociais;

II – estádios e ginásios esportivos;

III – teatros, salões de jogos, circos e recreação infantil;

IV – atividades de entretenimento, boates, casas de espetáculos, festas e eventos em geral que dependam de autorização transitória;



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Gabinete do Prefeito



V – locais de visitação turística e parques de diversões;

VI – conferências, convenções e feiras comerciais;

VII – estabelecimentos de hospedagem e acomodação de qualquer espécie, as locações de imóveis por temporada e os serviços contratados por aplicativo;

VIII – bares, lanchonetes, restaurantes, refeitórios e serviços de alimentação, para a acomodação de clientes sentados nas áreas internas ou protegidas por cobertura de qualquer natureza;

IX – serviços de embelezamento, estética e congêneres;

X – centros comerciais;

XI – serviços de transporte de passageiros por táxi ou aplicativo.

**Art.3º** - As medidas restritivas estabelecidas neste Decreto objetivam a proteção da coletividade, não isentando qualquer pessoa física ou jurídica de seu cumprimento, salvo as exceções expressamente mencionadas.

**Art.4º** - Restrição de visitas aos residentes de comunidade terapêutica, residência terapêutica, Instituição de Longa Permanência do Idoso e unidade de acolhimento para crianças e adolescentes.

**Art. 5º** - Fica recomendado o distanciamento social no Município de Seropédica, especialmente aos idosos e aos que se encontrem no grupo de risco, enquanto perdurar a pandemia da Covid-19.

**Art. 6º** - Deve ser mantida a distância mínima de 1,50m (um metro e meio) entre pessoas, inclusive em filas de atendimento, a fim de se evitar aglomeração.

**Art. 7º** - É obrigatório que todos os funcionários das Unidades de Saúde Pública e Privada mantenham boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual durante o expediente.

§ 1º - As máscaras a que se refere o caput deste artigo podem ser artesanais ou industriais, descartáveis ou reutilizáveis.

§ 2º - A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Gabinete do Prefeito



peças com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção individual, conforme declaração médica, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

**Art. 8º** - É recomendada a higienização constante das mãos com álcool 70% ou água e sabão.

**Art. 9º** - As entidades e órgãos públicos, os estabelecimentos do setor privado de bens e serviços e as instituições sem fins lucrativos deverão disponibilizar gratuitamente álcool 70% aos usuários, empregados, colaboradores e clientes, nos locais de acesso.

**Art. 10º** - Os estabelecimentos do setor público de qualquer esfera, além das medidas sobre disponibilização gratuita de álcool 70% previstas neste Decreto, deverão:

I – priorizar o atendimento individualizado, mediante agendamento e controle de horário, informando antecipadamente ao cliente sobre eventual atraso;

II - realizar demarcações no chão e nos assentos, para assegurar o distanciamento interpessoal mínimo de 1,50m (um metro e meio) em filas internas e externas ao estabelecimento;

III - disponibilizar ao menos um empregado para orientar e evitar aglomerações;

IV - realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e colaboradores, no acesso ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou instrumento equivalente, orientando aqueles cuja temperatura corporal esteja acima de 37,5°C (trinta e sete e meio graus Celsius) a procederem para o Hospital de Campanha do município;

V - realizar a assepsia nos locais de circulação de pessoas com produtos higienizantes e saneantes;

VI - executar a desinfecção constante de superfícies e objetos tocados com frequência, como balcões, bancadas, maçanetas, corrimãos, interruptores, máquinas de cartão e caixas eletrônicas.

§1 - Nas academias de ginástica, piscinas, centro de treinamento e condicionamento físico ficam permitidas as aulas em grupos e a conferência da situação vacinal.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Gabinete do Prefeito



**Art. 11** – Fica autorizada a realização:

I – de competições esportivas com a presença de público em estádios e ginásios, com esquema vacinal completo de todos os presentes, respeitada a lotação de 60% da capacidade do ambiente;

§1- Considera-se o esquema vacinal completo pessoas acima de 60 anos, após 14 dias da dose de reforço, e pessoas de 15 a 59 anos, após 14 dias da segunda dose da vacina.

**Art. 12** - A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste Decreto ficará a cargo:

I - da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SEMOP, por meio de suas unidades operacionais e órgãos delegados;

II - da Guarda Municipal de SEROPÉDICA - GM;

III - da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação de Vigilância Sanitária e Coordenação de Vigilância Ambiental em Saúde.

**Parágrafo Único:** Caberá à SEMOP o planejamento e a coordenação das operações de fiscalização, bem como a consolidação dos resultados alcançados e a integração dos serviços envolvidos.

**Art. 13** - Para fazer cessar o descumprimento das normas previstas neste Decreto, os órgãos citados no art. 6º e seus agentes poderão, nos termos da legislação pertinente, dispersar pessoas, reter ou apreender mercadorias, produtos, bens, equipamentos fixos e móveis, instrumentos musicais e veículos automotores e rebocáveis, sem prejuízo da aplicação de multa e interdição do local ou estabelecimento.

§ 1º Em se tratando de veículos retidos ou apreendidos, a unidade competente da SEMOP providenciará a remoção para o depósito público, após a lavratura do documento correspondente pela autoridade competente.

§ 2º Nos demais casos, providenciará o acautelamento em depósito, inclusive quando se tratar de retenção praticada por agente da Guarda municipal ou apreensão realizada por agentes de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Gabinete do Prefeito



§ 3º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a configuração de crime previsto no art. 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

§ 4º O descumprimento das regras e critérios, relacionados à Ordem Pública, no âmbito do município, ensejará punições previstas no CÓDIGO DE POSTURAS do município de Seropédica

§ 5º As autoridades fiscais, bem como os guardas municipais e os agentes de inspeção de controle urbano poderão determinar a interdição cautelar imediata de estabelecimentos e atividades nos casos de descumprimentos do disposto neste Decreto, sem prejuízo da aplicação de multas e da propositura de cassação de licença ou autorização de funcionamento

§ 6º Poderão os agentes de segurança pública encerrar as atividades dos estabelecimentos previstos neste decreto, providenciando a devida e imediata notificação da ocorrência à SEMOP.

**Art.14** - Todo e qualquer estabelecimento comercial ou empresarial, público e privado, deverá adotar as medidas necessárias para promover o devido controle de acesso de modo a evitar excesso de pessoas em suas instalações.

**Art.15** - Excluem-se das restrições previstas neste Decreto, os serviços assistenciais de saúde e de assistência veterinária, estabelecimentos de comércio farmacêutico e de comércio de combustíveis, a cadeia de abastecimento e logística, o comércio varejista de gênero alimentícios e bebidas, supermercados, mercados, mercearias, padarias, quitandas, hortifrutigranjeiros, açougues, laticínios, conveniências, peixarias e estabelecimentos congêneres, os serviços de entrega em domicílio, o transporte de passageiros e os trabalhadores de atividades que não admitam paralisação.

**Art. 16** - Ficam mantidas as Medidas de Proteção à Vida relativas à Covid-19 previstas na Resolução Conjunta SES/SMS nº 871, de 12 de janeiro de 2021.

**Art. 17** - Os órgãos citados no art. 6º poderão editar atos complementares ao disposto neste Decreto.

**Art. 18** - As medidas estabelecidas neste Decreto, quanto ao grau de restrição de atividades, consideram a atual análise de risco epidemiológico que classifica o Município de Seropédica em nível de Risco Baixo.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Gabinete do Prefeito



**Art. 19** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lucas Dutra dos Santos  
Prefeito Municipal

Seropédica, 30 de agosto de 2023.

## ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Saúde



### ATO DE DESIGNAÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO

O Secretário Municipal de Saúde no uso das suas atribuições legais:

**Resolve:**

Designação de Júlio César Gomes Bezerra com CPF 105.440.217-54, CRM 52.127027-3, para Diretor Técnico das unidades abaixo:

- Unidade de Saúde da Família Fazenda Caxias – CNES 7563361;
- Unidade de Saúde da Família Pedro de Carvalho – CNES 2293218;
- Unidade de Saúde da Família Onofre Ferreira Mendes – CNES 3020991;
- Unidade de Saúde da Família Jovino Evaristo Carreiro – CNES 3020975;
- Unidade de Saúde da Família São Miguel – CNES 2293129;
- Unidade de Saúde da Família Julia Pereira dos Santos – CNES 2293102;
- Unidade de Saúde da Família Santa Sofia – CNES 2293110;
- Unidade de Saúde da Família Alcides Telles da Conceição – CNES 2293226;
- Unidade de Saúde da Família Mario Soares de Oliveira – CNES 2293188.

Seropédica, 16 de agosto de 2023

*Rene Mello Vigné*  
RENÉ MELLO VIGNÉ  
Secretário Municipal de Saúde  
Matr: 17.448 - PMS



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Saúde



Resolução SMS nº 008/23

Seropédica, 15 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 0045/2021, de 02 de janeiro de 2021, e pelas demais leis vigentes;

Considerando a Resolução CFM nº 1.638 de 10 de julho de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO da MATERNIDADE MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, que será composta pelos membros abaixo discriminados:

- Dário Martins Bezerra - Médico – CRM RJ 52.0071106-3
- Luciana Bessa Martins Bezerra - Médica – CRM RJ 52.01107752-5
- Laila Gonzaga do Prado - Enfermeira - COREN RJ 518.785
- Rafael Figueiredo de Andrade – Enfermeiro – COREN RJ 518.793
- Angélica da Silva Rodrigues – Auxiliar Administrativo – RG: 24817.522-6

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

*Rene Mello Vigné*  
Rene Mello Vigné  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 17445



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Saúde



Resolução SMS nº 009/23

Seropédica, 15 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 0045/2021, de 02 de janeiro de 2021, e pelas demais leis vigentes;

Considerando a Resolução CFM nº 1.638 de 10 de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO da MATERNIDADE MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, que será composta pelos membros abaixo discriminados:

Dário Martins Bezerra - Médico - CRM RJ 52.0071106-3

Luciana Bessa Martins Bezerra - Médica - CRM RJ 52.01107752

Laila Gonzaga Prado - Enfermeira - COREN RJ 518.785

Rafael Figueiredo de Andrade - Enfermeiro - COREN RJ 518.793

Patricia Falcão Sá de Souza dos Santos Matos - Assistente Social - CRESS Nº 24310-RJ

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

René Mello Vigné  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 17445



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Saúde



Resolução SMS nº 010/23

Seropédica, 15 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 0045/2021, de 02 de janeiro de 2021, e pelas demais leis vigentes;

Considerando a Resolução CFM nº 1.638 de 10 de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR da MATERNIDADE MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, que será composta pelos membros abaixo discriminados:

Dário Martins Bezerra - Médico - CRM RJ 52.0071106-3

Luciana Bessa Martins Bezerra - Médica - CRM RJ 52.01107752

Laila Gonzaga do Prado - Enfermeira RT - COREN 518.785

Rafael Figueiredo de Andrade - Enfermeiro - COREN RJ 518.793

Tânia Maria Fernandes - Enfermeira de CCIH - Coren RJ 158901

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

René Mello Vigné  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 17445



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Saúde



Resolução SMS nº 011/23

Seropédica, 15 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 0045/2021, de 02 de janeiro de 2021, e pelas demais leis vigentes;

Considerando a Resolução CFM nº 1.638 de 10 de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a COMISSÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE, que será composta pelos membros abaixo discriminados:

Dário Martins Bezerra - Médico - CRM RJ 52.0071106-3

Luciana Bessa Martins Bezerra - Médica - CRM RJ 52.01107752

Laila Gonzaga do Prado - Enfermeira RT - Coren RJ 518.785

Rafael Figueiredo de Andrade - Enfermeiro - COREM RJ 518.793

Tânia Maria Fernandes - Enfermeira de CCIH - Coren RJ 158901

Alexandre José Alves - Auxiliar Administrativo - RG Nº 08293819-2

Carlos Alberto de Oliveira - Auxiliar Administrativo - RG Nº 06513836-4

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

René Mello Vigné  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 17445

## ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7308/2023

LICITAÇÃO Nº 024/CPL/2023

VALIDADE: 12 (doze) Meses a partir da assinatura.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e do outro lado AMARAL SOUZA BAZAR LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 520.764,90 (quinhentos e vinte mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, Galão de 5 litros	Boa	Galão	2313	R\$ 12,00	R\$ 27.756,00
5.	Cera Acrílica para Granitina 5 L	Start	Galão	2312	R\$ 69,00	R\$ 159.528,00
6.	Cera, tipo líquida, composição emulsão ceras, incolor, aplicação Cimento Queimado, Granilite, Madeira, Manta Vinílica, Marmorite, Paviflex, Plurigoma, galão de 5 litros	Start	Galão	2313	R\$ 19,00	R\$ 43.947,00
7.	Cloro alvejante, aspecto físico líquido, diluído na proporção de 1 litro do produto para 50 litros de água, Galão de 5 litros	Boa	Galão	2313	R\$ 12,50	R\$ 28.912,50
10.	Desinfetante Líquido Para Uso Geral, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, odor eucalipto, bombona de 5 litros	Start	Unidade	2313	R\$ 12,00	R\$ 27.756,00
11.	Detergente, composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral., aroma neutro, características adicionais contém tensoativo biodegradável, frasco com 500ml	Viva	Frasco	7208	R\$ 2,50	R\$ 18.020,00

19.	Hipoclorito de Cálcio, Inertes e Veículo. Princípio Ativo: Hipoclorito de Cálcio. Teor de cloro ativo: 65% p/p. Contendo 10 KG do produto.	Boa	Galão	238	R\$ 320,00	R\$ 76.160,00
32.	Ph (+) Barrilha, Embalagem contendo 02 KG do produto.	Hidroall	Unidade	119	R\$ 24,50	R\$ 2.915,50
35.	Sabão barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo neutro, características adicionais sem perfume, Pacote com 5x200g.	Assim	Caixa	2218	R\$ 14,10	R\$ 31.273,80
36.	Sabão pasta, composição glicerina, tensoativo aniônico e carboidrato, aplicação limpeza, características adicionais biodegradável, aspecto físico pasta, embalagem de 500gr.	Assim	Unidade	4752	R\$ 7,40	R\$ 35.164,80
37.	Sabão pó, aplicação limpeza geral, aspecto físico pó, características adicionais biodegradável, características adicionais biodegradável, odor lavanda, Pacote de 1kg	Assim	Pacote	4229	R\$ 7,90	R\$ 33.409,10
38.	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso transparente, cor azul, odor floral, Galão de 5 litros	Cordex	Galão	1569	R\$ 22,00	R\$ 34.518,00
45.	Sulfato de Alumínio, Embalagem contendo 02 KG do produto.	Hidroall	Unidade	119	R\$ 11,80	R\$ 1.404,20

MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
EDILANE GRACIANO FERREIRA A. EVANGELISTA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL – MATRÍCULA 18.858  
ÓRGÃO GERENCIADOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-A/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7308/2023

LICITAÇÃO Nº 024/CPL/2023

VALIDADE: 12 (doze) Meses a partir da assinatura.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e do outro lado VONCEEHASUL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.461.865,70 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.	Aromatizante aerosol, fragrância lavanda, frasco de mínimo de 400ml	Unidade	ULTRA FRESH	500	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00
3.	Balde, material plástico reforçado, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 7,5 litros	Unidade	PLASNEW	2440	R\$ 11,80	R\$ 28.792,00
4.	Balde, material polietileno reforçado, capacidade 20 litros	Unidade	PLASNEW	814	R\$ 30,90	R\$ 25.152,60
8.	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50ml, aplicação café, caixa com 5000 unidades	Caixa	COUSINS	182	R\$ 152,50	R\$ 27.755,00
9.	Copo descartável, material plástico, capacidade 200ml, aplicação água, características adicionais transparente, Caixa com 2500 unidades.	Caixa	COUSINS	177	R\$ 140,00	R\$ 24.780,00
12.	Embalagem plástica, forma saco, largura 40, material polietileno, capacidade 1, comprimento 60, características adicionais alta densidade, bobina com picotamento lateral. Bobina com 400 unidades	Bobina	VALBERGS	998	R\$ 73,00	R\$ 72.854,00
13.	Escova limpeza geral, tamanho grande, material corpo plástico, material cerdas nylon, características adicionais com suporte	Unidade	3 IRMÃOS	386	R\$ 13,90	R\$ 5.365,40
14.	Esponja limpeza, material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta / mínima, aplicação limpeza geral, características adicionais uma face macia outra áspera, pacote com 3 unidades	Pacote	BRASILEIRINHA	8222	R\$ 3,00	R\$ 24.666,00
15.	Esponja limpeza, material lâ aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios domésticos, pacote com 8 unidades	Pacote	MEGA	5021	R\$ 3,15	R\$ 15.816,15

16.	Flanela, material algodão, comprimento 40, largura 60, cor amarela	Unidade	KOMBATE	5021	R\$ 2,80	R\$ 14.058,80
17.	Fósforo, material corpo madeira, tipo extra longo, caixa com 50 palitos	Unidade	FIAT LUX	1949	R\$ 4,50	R\$ 8.770,50
18.	Guardanapo de papel, material celulose, largura 33, comprimento 30, cor branca, tipo folhas dupla, pacote com 50 unidades	Pacote	ABBASPEL	273	R\$ 4,20	R\$ 1.146,60
20.	Limpador, Multiuso, USO: Geral, ASPECTO: Líquido incolor, COMPOSIÇÃO: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, AROMA: Tradicional, Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top, 500ml.	Unidade	WORKER	4150	R\$ 4,90	R\$ 20.335,00
21.	Lixeira, material plástico, capacidade 15 litros, sem tampa, cor preta	Unidade	PLASNEW	813	R\$ 29,20	R\$ 23.739,60
22.	Lixeira, material plástico, capacidade 60 litros, com pedal	Unidade	PLASNEW	697	R\$ 295,30	R\$ 205.824,10
23.	Lustrador móveis, componentes ceras e solventes, aplicação móveis e superfícies lisas, características adicionais composto emulsionado, aspecto físico líquido/cremoso, frasco com 500ml	Frasco	WORKER	4150	R\$ 7,50	R\$ 31.125,00
24.	Luva de proteção, material: Policloreto de Vinila Cor: Translúcido, sem amido/pó, aplicação uso geral, tamanho g, características adicionais antialérgico, tipo uso descartável, caixa com 100 unidades	Caixa	TALGE	1760	R\$ 48,00	R\$ 84.480,00
25.	Luva de proteção, material: Policloreto de Vinila Cor: Translúcido, sem amido/pó, aplicação uso geral, tamanho m, características adicionais antialérgico, tipo uso descartável, caixa com 100 unidades	Caixa	TALGE	1664	R\$ 48,00	R\$ 79.872,00
26.	Máscara Tripla Descartável branca (TNT), Clip nasal, pacote com 100 unidades	Pacote	TIDEMI	1664	R\$ 72,90	R\$ 121.305,60
27.	Pá coletores lixo, material coletor poliestireno, material cabo madeira, comprimento cabo 60 cm	Unidade	3 IRMÃOS	766	R\$ 10,40	R\$ 7.966,40
28.	Pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 64, largura 45, características adicionais alvejado, aplicação uso geral, cor branca, tipo saco	Unidade	KOMBATE	7128	R\$ 5,40	R\$ 38.491,20
29.	Pano Multiuso, tipo perfix, cor verde, medida 33cm picotado. Bobina com 300m	Bobina	NOBRE	167	R\$ 145,00	R\$ 24.215,00
30.	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, tipo picotado, folhas dupla, tipo neutro, cor branca, sem perfume. Fardo com 64 rolos(16x4).	Fardo	ABBASPEL	1750	R\$ 79,90	R\$ 139.825,00
31.	Papel toalha, material papel, tipo folha 3 dobras, comprimento 23, largura 23, cor branca, características adicionais interfolhada, fardo com 1000 unidades	Fardo	BABYPEL	1664	R\$ 19,80	R\$ 32.947,20
33.	Rodo, material cabo madeira, material suporte madeira, comprimento 60 cm, cor suporte e cabo natural, quantidade borrachas 2	Unidade	3 IRMÃOS	814	R\$ 26,90	R\$ 21.896,60
34.	Rodo, tamanho pequeno, comprimento 25cm, cor suporte e cabo natural	Unidade	3 IRMÃOS	814	R\$ 12,40	R\$ 10.093,60

39.	Saco Para Amostra de Alimentos - estéril, saco plástico virgem fechado e lacrado nos 4 lados, medida 12x30 cm, cortar para poder abrir, inclui laço para fechamento, possui tarja para anotações. pacote contendo 700 unidades	Pacote	VALBERGS	296	R\$ 42,00	R\$ 12.432,00
40.	Saco plástico lixo, capacidade 40, cor preta, características adicionais resistente, espessura mínimo 4 micras, material polietileno, pacote com 100 unidades	Pacote	ENTULIX	1568	R\$ 12,40	R\$ 19.443,20
41.	Saco plástico lixo, capacidade 60, cor preta, aplicação coleta de lixo, características adicionais resistente, pacote com 100 unidades	Pacote	ENTULIX	1615	R\$ 27,60	R\$ 44.574,00
42.	Saco plástico lixo, capacidade 100, cor preta, características reforçado, material polietileno, pacote com 100 unidades	Pacote	ENTULIX	1615	R\$ 48,20	R\$ 77.843,00
43.	Saco plástico lixo, capacidade 200, cor preta, características adicionais reforçado, material polietileno, pacote com 100 unidades	Pacote	ENTULIX	1615	R\$ 63,50	R\$ 102.552,50
44.	Saponáceo, composição tensoativos aniônicos, alcalinizantes, abrasivo, aplicação limpeza, aspecto físico pó, frasco com 300gr	Frasco	SANY	4752	R\$ 6,30	R\$ 29.937,60
46.	Touca, tipo descartável, material tnt, cor branca, aplicação cozinha industrial, características adicionais tamanho único com elástico, pacote com 100 unidades	Pacote	TALGE	1664	R\$ 21,10	R\$ 35.110,40
47.	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira plastificada, material cepa madeira, comprimento cepa 20	Unidade	3 IRMÃOS	814	R\$ 9,20	R\$ 7.488,80
48.	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40, tipo gari, aplicação limpeza em geral	Unidade	3 IRMÃOS	814	R\$ 13,90	R\$ 11.314,60
49.	Vassoura, material cerdas sisal, material cabo madeira, tipo vasculho, aplicação limpeza teto, comprimento cabo 1,70	Unidade	3 IRMÃOS	167	R\$ 24,95	R\$ 4.166,65
50.	Vassoura, tipo pelo, material madeira sintética com cabo de madeira plastificada, tamanho 30cm	Unidade	3 IRMÃOS	814	R\$ 16,00	R\$ 13.024,00
51.	Vassourinha, material cerdas náilon, material cabo plástico, com suporte, aplicação limpeza sanitário	Unidade	3 IRMÃOS	341	R\$ 11,60	R\$ 3.956,60

MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
EDILANE GRACIANO FERREIRA A. EVANGELISTA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL – MATRÍCULA 18.858  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE (SEROPREVI)****ATOS DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**PORTARIA 122/2023** O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022, RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Nádia Alves Cruz, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO na MODALIDADE INTEGRAL a servidora NÁDIA ALVES CRUZ, mat. 02815, Cozinheira escolar, com fulcro no art. 40, §1º, III da CRFB/1988 c/c com art. 70 da Lei Municipal 366/2009, fixando seu benefício em R\$ 1.825,72.

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/12/2021.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente.

